Ano VII - Nº 3.642

Quarta-feira, 13 de Abril de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Léo Kret defende detectores de metais nas escolas públicas

Para a vereadora, chacina no Rio de Janeiro traz à tona debate sobre segurança



Fotos: Internet



Foto: www.elektral.com.tr

A tragédia ocorrida na Escola Municipal Tasso da Silveira, no bairro de Realengo, no Rio de Janeiro, que resultou na morte de 12 crianças, reacendeu o debate sobre a restrição do uso de armas e a segurança nas escolas públicas do país. Na Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Léo Kret (PR) disse ser necessária a atuação dos Executivos Estadual e Municipal para prevenir casos de violência nas unidades de ensino de Salvador.

Com o objetivo de provocar a ação dos órgãos públicos na cidade, a vereadora apresentou os Projetos de Indicação nº 70/11 e 71/11, nos quais propõe a instalação de detectores de metais nas entradas de todas as escolas públicas municipais e estaduais da capital baiana. Os projetos são direcionados ao prefeito João Henrique e ao governador Jaques Wagner.





Foto: Valdemiro Lopes

Para Léo Kret, o momento permite ampliar a discussão sobre os meios de promover mais segurança nas escolas. Em Salvador, reforçar o policiamento nas instituições de ensino é uma das atuais reivindicações dos professores das redes estadual e municipal. "Também é preciso impedir que os próprios alunos andem armados nas escolas", acrescentou a vereadora. De acordo com ela, a realização de audiências públicas para discutir a questão pode contribuir para encontrar soluções eficientes.

Ao justificar a propositura das indicações, a vereadora Léo Kret cita a Declaração Universal dos Direitos Humanos para reforçar os direitos à vida, à liberdade e à segurança pessoal, inerentes a todos os cidadãos. A vereadora afirma que todas as nações que aderiram à declaração, incluindo o Brasil, devem se responsabilizar pela segurança e bem-estar de sua população.

"Privar-se desta responsabilidade não significa apenas ferir os princípios da declaração, mas também ferir os princípios constitucionais de nosso país, bem como os princípios morais de cada cidadão", defende. Léo Kret também menciona a proposta do deputado federal Sandro Mabel (PR-GO) que "inclui aparelhos de raio-X entre os equipamentos obrigatórios na entrada de unidades de ensino, tanto públicas quanto privadas".

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40010-020 Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Moção congratula Centro de Memória da Água na Bahia

Pedro Godinho parabeniza instituição que completa 22 anos hoje

O presidente da Câmara Municipal, vereador Pedro Godinho (PMDB), apresentou a Moção de Congratulação e Aplauso Nº 21/11 em reconhecimento à iniciativa do Centro de Memória da Água na Bahia de transformar o Parque e Fonte do Queimado em "Parque Nacional das Águas". O Centro comemora 22 anos de atuação nesta quarta-feira (13 de abril).

De acordo com o presidente do Centro de Memória da Água na Bahia, Astor de Lima, a criação do Parque Nacional das Águas "será um importante incentivo para a consolidação das ações para recuperação de bacias e mananciais de água, bem como na restauração de fontes e chafarizes de Salvador".


Vereador Pedro Godinho

Ao relatar o parecer positivo da Presidência da República e dos ministérios da Cultura e da Integração Social, Astor de Lima disse que "isso não é uma nova conquista, é um direito reconhecido".

O presidente da Câmara, Pedro Godinho, destacou a importância de a Casa Legislativa "aliar-se ao Centro na preservação de mananciais hídricos".

O Centro de Memória da Água na Bahia também tem o apoio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), do Conselho Estadual de Cultura, da Assembleia Legislativa da Bahia, do Governo da Bahia, da Prefeitura de Salvador e de demais autoridades, como destaca Lima.

Téo Senna critica demissão de técnico do Bahia

Para vereador, problema do clube é a má gestão

Torcedor do Bahia, o vereador Téo Senna (PTC) comentou a saída de Vágner Benazzi do clube, divulgada no domingo (10), após jogo do time tricolor com o Atlético de Alagoinhas. "Quem deveria deixar o cargo era Paulo Angioni, responsável por todas essas contratações medíocres e que tem o consentimento do presidente Marcelo Guimarães", criticou.

Na opinião de Téo, o problema não está relacionado com a parte técnica, mas sim, com a má administração do clube e o estreito relacionamento entre empresários e dirigentes. "É preciso mudar o modelo de gestão, a cada temporada se gasta tanto dinheiro com acordos entre empresários, trazendo jogadores de baixa qualidade, tendo inclusive o mesmo empresário com mais de 10 jogadores no atual plantel", afirmou.

O vereador criticou, também, a contratação do colombiano Yohn Geiller Mosquera. "Nós, torcedores, temos que aceitar a vinda de um jogador colombiano, de 21 anos, sem qualidade comprovada, há quatro meses comendo, bebendo, dormindo e ganhando sem a devida regularização, quando temos excelentes jogadores na mesma posição no time, vice-campeões brasileiro de juniores. Esses fatos são inexplicáveis," lamentou Téo Senna.

Fotos: Valdemiro Lopes


Vereador foi jogador do Bahia nos anos 80

Sim ao Parque Tecnológico

Ambientes de inovação, os parques tecnológicos existem em países desenvolvidos e em desenvolvimento para gerar fluxos nas economias nacionais e regionais, ampliando a geração de conhecimento. É um ambiente onde se reúnem empresas, universidades e centros de pesquisas, que transformam conhecimento em riqueza.

Nos últimos anos, o Brasil tem criado instrumentos, como a Lei da Inovação, Incentivos Fiscais e Fundos Setoriais, com a finalidade de aumentar a exploração da tecnologia. Nesse contexto, que requer dos governos um alinhamento das ações em prol do desenvolvimento tecnológico, a Câmara Municipal de Salvador apreciará o projeto do Executivo municipal que reduz o ISS, de 5% para 2%, e isenta o pagamento do IPTU às empresas que se instalarão no empreendimento. Esse benefício atingirá a toda população soteropolitana, com uma maior arrecadação de impostos, antes não prevista, transformando em serviços para a melhoria da cidade.

Os parques tecnológicos têm como objetivo promover, permanentemente, a pesquisa e a inovação tecnológica, estimulando a cooperação entre centros de pesquisas, empresas e universidades, tornando-se sede de unidades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. A previsão dos impactos sócio-econômicos desse projeto é a geração de novos investimentos, um marco da contribuição dos governos.

Para tanto, os governos federal, estadual e municipal precisam estar comprometidos com o aprimoramento tecnológico, aliando-se às universidades e centros de pesquisas, para que juntos criem estratégias de desenvolvimento local e de toda região. É um compromisso de todos nós vereadores dar a sua contribuição para o melhor de Salvador. Sim ao parque tecnológico.

Vereador Téo Senna (PTC)
Líder do prefeito na Câmara

Percentual da verba de Carnaval no combate ao trabalho infantil

Proposta foi apresentada na audiência pública que tratou do tema

A aplicação de um percentual da verba de patrocínio do Carnaval em medidas que visam proteger crianças e adolescentes, evitando que estas sejam violadas nos seus direitos e trabalhem forçadamente na festa, foi sugerida na audiência pública "A Exploração do Trabalho Infanto-Juvenil no Carnaval e outras Festas Populares de Salvador". O debate no Centro de Cultura da Câmara, na manhã desta terça-feira (12), foi requerido e dirigido pela vereadora Vânia Galvão (PT).

Foto: Marivaldo Filho



Debate na Câmara foi requerido e dirigido por Vânia Galvão

Ao lamentar a existência deste lado desumano da festa, com crianças e adolescentes trabalhando na venda de bebidas alcoólicas, água, refrigerante, dentre outros produtos, e catando lata de cerveja para a reciclagem, a vereadora Vânia Galvão defendeu medidas conjuntas dos poderes públicos como uma forma de cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990.

A defensora pública Maria Célia Padilha, amparada em atividade desenvolvida no Carnaval deste pela Defensoria Pública da Bahia, assegurou que a entidade realizou trabalho de conscientização junto às famílias que buscavam renda na festa. Ela propôs que as creches municipais fiquem abertas durante todo o ano, acolhendo as crianças, e defendeu penalidades para a família que descumprir a lei.

Verba do Carnaval

"Infelizmente, a situação só tem piorado. Há descaso dos poderes públicos", enfatizou Maria Tereza Calabrich, do Núcleo de Combate ao Trabalho Infantil da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego da Bahia. Além de cobrar severidade na punição dos infratores, sugeriu a aplicação de um percentual da verba de patrocínio do Carnaval em medidas de proteção de crianças e adolescentes e no ordenamento do comércio ambulante.

A proposta de Maria Calabrich foi endossada por Renildo Barbosa, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ele cobrou mais responsabilidade de todos e pediu para "o gestor público sair do 'Olimpo' e viver a realidade do dia a dia".

Acolher as crianças dentro da própria comunidade, onde já existe o vínculo de convivência, foi proposto por Antonia Elita Santos, presidente da Associação dos Conselhos Tutelares. "O trabalho não pode começar na véspera do Carnaval", destacou, cobrando também atividades planejadas durante todo o ano.

As ações realizadas pela pasta de Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão (Setad) foram assinaladas por Emanuele Rodovalho, defensora do fortalecimento da rede assistencial. "Temos buscado sensibilizar as famílias que trabalham no Carnaval e levam as crianças para a rua", informou.

No evento – que contou também com as presenças de Jairo da Mota, representando o Conselho Municipal do Carnaval, de Hilton Fernandes, da Associação Para Cultura Popular, e de Paula Fonseca, do Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil da Organização Internacional do Trabalho –, foi apresentado o vídeo "Carnaval de violações dos diretos de crianças e adolescentes", produção conjunta IBCM e Pro Homo. Confira o vídeo na internet no seguinte endereço: http://www.youtube.com/watch?v=CiQkccp02b0

Políticas públicas para mulheres serão discutidas na Câmara

Audiência pública acontece nesta quarta-feira (13), às 18h, no Centro de Cultura

O Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador sedia nesta quarta-feira (13), às 18h, a audiência pública Políticas Públicas para as Mulheres: Que lugar ocupamos? A audiência conta com o apoio e terá a presença da ouvidora-geral da Câmara, vereadora Olívia Santana (PCdoB). A promoção é da Rede de Mulheres da Bahia pelo Fortalecimento do Controle Social das Políticas Públicas.

A atividade tem como objetivos solicitar aos gestores municipais a apresentação de resultados da implementação de políticas públicas do Plano de Políticas para as Mulheres, promover a participação de mulheres negras e da periferia no monitoramento e na execução de políticas públicas, e contribuir para uma melhor comunicação entre gestores e população para uma gestão pública eficiente.

Foto: Valdemiro Lopes



Ouvidora Olívia Santana participa do debate

A Rede de Mulheres é formada pela Associação Comunitária Felicidade, Associação Renascer Mulher, Creche Zélia Ribeiro, Espaço Quilombo, Fórum Nacional de Mulheres Negras, Ginga Movimento de Mulheres do Subúrbio, Grupo de União e Consciência Negra, Instituto Mercado Solidário Bahiano e Núcleo Periferia de Participação Popular.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

12ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 11 de abril de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 81/11

Dispõe sobre contrapartida estrutural no licenciamento de edificações multifamiliares no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O licenciamento e aprovação de obra de construção multifamiliar no Município de Salvador deverão estar condicionados à contrapartida estrutural de que trata esta Lei.

Art. 2º - Todo licenciamento ou aprovação de construção multifamiliar, de valor unitário superior a 160 (cento e sessenta) salários-mínimos, somente será concedido pelo Poder Público mediante a obrigatoriedade de construção de acessos ao empreendimento.

§ 1º - A execução das obras de contrapartida estrutural é de responsabilidade dos incorporadores, podendo ser delegada a terceiros desde que com anuência do Poder Público.

§ 2º - Todo empreendimento de contrapartida estrutural obrigatória deverá ser submetido à aprovação e licenciado do Poder Público, obedecidos aos termos do Código de Obras Municipal.

Art. 3º - As construções de contrapartida estrutural, cujo valor não poderá ser menor que o valor comercial referente a uma unidade, deverão ser feitas visando a descongestionar o acesso ao empreendimento.

Art. 4º - Não se concederá habite-se das unidades habitacionais sem a conclusão dos acessos (retornos, viadutos, passarelas, recapeamento asfáltico, calçadas com acessibilidade, e/ou sinalização), referentes à contrapartida estrutural de que trata esta Lei.

Parágrafo Único – As construções localizadas em locais com estrutura suficiente para o acesso ao empreendimento deverá aplicar a contrapartida em áreas próximas que necessitem de estrutura.

Art. 5º - A titulo de incentivo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenções e vantagens para a construção de viadutos, passarelas, calçadas com acessibilidade, etc. da contrapartida estrutural, inclusive desafetar áreas públicas quando necessário.

Art. 6º - O empreendedor principal responderá pela empresa na qual confiará execução da contrapartida estrutural, reconhecendo que somente será concedido o habite-se após a conclusão da obra de contrapartida.

Art. 7º - O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, editará as normas necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem o sentido de disciplinar e preservar a ordem urbana do Município, estabelecendo condições para concessão de licença para empreendimentos imobiliários de grande porte.

O Projeto pretende impedir que as áreas nobres da Cidade fiquem saturadas pela quantidade de unidades que são construídas nessas áreas sem que novas vias sejam implantadas. Natural que sejam obrigadas a oferecer contrapartida estrutural aos habitantes da Cidade.

Tendo em vista ter instituído seu próprio Plano Plurianual de Desenvolvimento Urbano – PDDU, é competência do Município estabelecer as condições para a concessão de licenciamento.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 82/11

Dispõe sobre a retirada de engenhos provisórios após a realização do evento a que se destinam, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei destina-se à retirada de engenhos provisórios: banners, galhardetes, faixas, cartazes, balões, prismas verticais e pequenas peças instaladas nos passeios e vias públicas.

Art. 2º - Toda a forma de engenhos provisórios (banners, galhardetes, faixas, cartazes, balões e prismas verticais), com o fim de promover eventos na Cidade do Salvador, sejam políticos, culturais, esportivas, religiosas, etc, deverão ser retirados 48hs após a realização do evento a que se destinam.

CArt. 3º - O responsável pela retirada dos engenhos publicitários estabelecidos no art. 1º, serão pela ordem:
a) a empresa responsável pela instalação do engenho publicitário;
b) a empresa responsável pela contratação da instalação do engenho publicitário;
c) a entidade beneficiada pela publicidade veiculada pelo engenho publicitário, seja jurídica ou física (políticos, esportistas, artistas, entidades religiosas e culturais.).

Art. 4º - A não retirada dos engenhos publicitários no prazo estabelecido no art.1º, acarretará as seguintes sanções:

a) notificação para retirada com aplicação de multa no valor de meio salário mínimo por unidade de engenho publicitário;
b) a multa será progressiva, sendo alterada diariamente de 10% sobre o valor inicial até a retirada do engenho publicitário.

Art. 5º - Após 20 dias não tendo o engenho publicitário sido retirado, a Prefeitura deverá fazer a retirada com a cobrança do serviço.

Parágrafo Único – Além da multa prevista a Prefeitura deverá penalizar a empresa responsável pelo evento com a suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 6º - Caberá recurso contra as penalidades previstas nos artigos anteriores.

§ 1º - Para interposição de recurso a empresa deverá fazer o depósito das multas aplicadas;

§ 2º - O recurso será julgado pela Secretaria responsável pelo cumprimento desta Lei, que no prazo de 5 (cinco) dias deverá se pronunciar sobre o mesmo.

Art. 7º - A Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município – SUCOM será responsável pelo cumprimento desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa a atingir e identificar alguns poluidores visuais contumazes a exemplo de: corretoras imobiliárias, restaurantes, entidades de ensino e cursinhos, promotores artísticos e políticos que, no intuito de fazerem propaganda autorizada, após o evento a que se destinam esquecem de retirar os engenhos publicitários colocados, causando uma poluição visual nos passeios e vias públicas da Cidade do Salvador.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 83/11

Considera de utilidade pública municipal a ADISA – Associação dos Diabéticos de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a ADISA –Associação dos Diabéticos de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

A ADISA – Associação dos Diabéticos de Salvador, fundada em 11 outubro de 2005, com sede na Ladeira do Carmo, 10 – 1º e 2º pisos – Centro – Salvador – BA, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade atuar na área de desenvolvimento humano, promovendo a integração da comunidade em seu próprio benefício, mantendo trabalhos culturais, educacionais e também de saúde e lazer, orientar e dar apoio às unidades de prestação de serviço de natureza educacional ou representando e firmando convênios que visem ao bem-estar da comunidade.

Por estes e demais motivos aqui expostos, é que espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 84/11

Obriga todas as empresas de segurança em geral, todos os blocos carnavalescos e todas as empresas de eventos e demais prestadores de serviço que atuam direta e indiretamente no carnaval de Salvador e nas festas populares, a só contratarem "cordeiros" que estiverem sindicalizados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:
Art 1º - Ficam obrigadas todas as empresas de segurança em geral, todos os blocos carnavalescos e todas as empresas de eventos, além de todos os prestadores de serviços que atuam direta e indiretamente no carnaval de Salvador e nas festas populares, a só contratarem "cordeiros" que estiverem, devidamente, sindicalizados.

Art 2º - Entenda-se como "cordeiro", todo aquele que presta seus serviços durante o carnaval e durante as festas populares, segurando a corda que circunda os blocos carnavalescos, devidamente uniformizado e identificado.

Art 3º - As contratações deverão ser feitas através do Sindicato dos Trabalhadores Cordeiros, Fiscais, Pessoal de Apoio e Coordenadores – **SINDICORDA** das entidades carnavalescas do Estado da Bahia. entidade devidamente constituída e legalizada obedecendo ao que preceituam as Leis vigentes.

Art 4º - A obrigatoriedade na contratação de pessoas que estiverem sindicalizadas, assegurará, aos cordeiro, o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte do contratante.

Art 5º - A obrigatoriedade na contratação de pessoas que estiverem sindicalizadas assegurará aos contratantes que o contratado estará gozando de perfeita saúde física e mental e não responde a processo criminal ou está condenado por sentença transitada em julgado.

Art 6º - Fica estipulada a taxa de 2% (dois por cento) do valor de cada diária por cordeiro, a serem descontados em favor do **SINDICORDA** a titulo de taxa de administração.

Art 7º - As empresas de segurança, blocos de carnaval e empresas de eventos fornecerão os seus cadastros já existentes para que o **SINDICORDA** efetive a sindicalização e o treinamento desses cordeiros que já atuam e não são sindicalizados.

Sala das Sessõe, 11 de abril de 2011.
ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO(ALEMÃO)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um Propositura que vem preencher uma lacuna existente, há muito, no carnaval de Salvador e nas festas populares de maneira geral.

Para muitas pessoas, especialmente os turistas, o carnaval é festa, diversão e alegria. Para outros, o carnaval é trabalho. É a oportunidade de levar dinheiro para casa, tendo em vista o alto índice de desemprego.

O carnaval veio para Salvador trazido pelos portugueses, na forma de entrudo, uma brincadeira que consiste em melar os outros, na rua, com farinha, ovos, diversos líquidos, etc. Foi só no século XIX que surgiu a idéia do desfile de carnaval com as primeiras sociedades carnavalescas e afoxés. O trio elétrico foi criado em 1950, por Dodô e Osmar. Eles tinham visto o desfile de uma entidade pernambucana chamada "Vassourinha", tocando frevo, e, depois disso, resolveram restaurar o velho Ford 1929, que estava esquecido na garagem, para saírem pelas ruas tocando frevo com os seus "paus elétricos" em cima da "fobica" com o som ampliado por alto-falantes. Eles arrastavam multidões, a partir daí estava criado o trio elétrico. Também na década de 50, surgiram as cordas como forma de identificação dos blocos, sendo seguradas pelos próprios foliões que saíam as ruas para pular o carnaval. Por sua vez, os "cordeiros" surgem juntamente com os blocos puxados por trios elétricos sob justificativas de proteção contra a violência , já na década de 1970. Também, nessa década, começaram a surgir blocos afros, tendo como destaque o Ilê Aiyê. Na época, de forma precária, os "cordeiros" eram contratados pelo blocos. Na década de 90, a música baiana estoura e se torna sucesso em todo o País. Cresce o número de turistas, crescem em número e em tamanho os blocos de carnaval. Os blocos de carnaval passam e contratar empresas de segurança, que passam a ser responsáveis pelo recrutamento dos "cordeiros". A corda passa a avançar contra a multidão para conquistar mais espaço para o folião cliente e com a estruturação e profissionalização dos blocos, esses passaram a oferecer mais conforto com uma multiplicidade de serviços, carro de apoio, banheiro, serviço médico, seguro e, consequentemente, mais segurança, com a contratação de mais e mais cordeiros. Em 1999, a Secretaria de Estado da Segurança Pública passa a exigir uma série de medidas que visassem a reduzir a violência na passagem dos blocos pela avenida. Essas medidas foram: (1) identificação de cordeiros através de camisa padrão com o nome do bloco e o número do cordeiro; (2) marcação de uma faixa colorida nas ruas para limitar o perímetro dos blocos e (3) treinamento de pessoas para se habilitarem como cordeiros, cursos de capacitação.

Em 2003, começa a mobilização do Ministério Público da Bahia MP-BA e da Delegacia Regional do Trabalho (DRT-BA) em defesa dos direitos dos cordeiros. O MP-BA e a DRT-BA compreenderam, à época e compreendem até hoje, que a prestação de serviço de "cordeiro" é uma "atividade-fim" na organização e em todo o contexto do carnaval de Salvador, ou seja: os blocos carnavalescos não podem sair sem cordeiros. Juntos, os respectivos órgãos, MP-BA e DRT-BA, vêm garantindo, anualmente, através de acordos, vários benefícios aos "cordeiros" que são contratados pelas empresas de segurança, pelos blocos e por demais empresas que atuam direta e indiretamente no carnaval de Salvador, a exemplo de: EPIs (protetor solar, protetor auricular, bonés, calçados fechados). Proibiram terminantemente, sob penas da Lei, a contratação de idosos, menores e mulheres grávidas, garantindo também, o seguro contra acidentes e, no caso de acidentes com invalidez, o juiz poderá exigir o pagamento de 2 (dois) a 3 (três) salários mínimos mensalmente. Mesmo com o esforço do Ministério Público da Bahia e Delegacia Regional do Trabalho, hoje denominada Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, muitas irregularidades praticadas pelas empresas contratantes são observadas. Voltando ao assunto foco desta Propositura que é a contratação de "cordeiros" sindicalizados, afirmamos que isso assegurará tanto às empresas contratantes que o "cordeiro" por ela contratado, passando pelo sindicato, tem procedência, minimizando ou, até, excluindo o risco da contratação de pessoas que tenham conduta duvidosa, como, constantemente, acontece. Por outro lado, a empresa contratante terá

assegurada a condição física e mental do cordeiro contratado. Outra vertente deste Projeto de Lei é fazer com que o Sindicato tenha em seus cadastros pessoas que, realmente, tenham condição de prestar o serviço. O Sindicato será responsável pelo cadastramento, exigindo documentos, atestados médicos e atestados de bons antecedentes. O gerenciamento dessa contratação e o pagamento aos cordeiros pelo serviço prestado será feito pelo Sindicato que descontará um percentual de 2% (dois por cento) de cada diária por "cordeiro" sindicalizado, a título de taxa de administração. O Sindicato dos Cordeiros atuará, junto aos contratantes e em consonância com o MP-BA e DRT-BA para assegurar que o contido no termo de acordo e compromisso, celebrados todos os anos, seja cumprido, sob pena das empresas serem acionadas na forma da Li trabalhista e demais Lis pertinentes. Este Projeto de Lei tem como objetivo principal por fim a um problema crítico que acontece todos os anos no carnaval de Salvador. problema esse que prejudica a todos: empresas, blocos carnavalescos e, principalmente, os "cordeiros". Historicamente, no carnaval, aparecem os "atravessadores" que fornecem, sem nenhum critério, "cordeiro" para empresas de segurança e para os blocos carnavalescos. Essas contratações clandestinas acontecem sem nenhuma triagem e a contratação de "cordeiros" sindicalizados acabará, de uma vez por todas, com esse problema.

O Sindicato dos Cordeiros, que se denomina **SINDICORDA**– Sindicato dos Trabalhadores Cordeiros, Fiscais, Pessoal de Apoio e Coordenadores de Entidades Carnavalescas do Estado da Bahia, fundado em 2006, tem como objetivo defender a categoria, de forma ampla e irrestrita, garantindo o cumprimento dos acordos firmados com os órgão competentes, a exemplo do Ministério Público Estadual – MP/BA e Superintendência Regional do Trabalho e Emprego Regional – Bahia. Peço aos nobres vereadores que analisem com bastante acuidade e visão social esta Propositura para que ela seja aprovada e cumpra os seus efeitos de Lei, preservando os direitos dos trabalhadores "cordeiros", preservando a segurança das contratações por parte das empresas e entidades carnavalescas, no que concerne à integridade física, mental e moral dos "cordeiros" contratados. Os trabalhadores "cordeiros" buscam, no carnaval, uma, ou, talvez, a única alternativa de ganhar algum dinheiro. São pessoas sem nenhum poder aquisitivo, morando na periferia, em favelas, vivendo de forma precária e, sobretudo vítimas sociais em todos os níveis. O Sindicato estima que em todo o Estado da Bahia atuam nos carnavais fora de época e nas festas populares, cerca de 90.000 (noventa mil) "cordeiros". Só no carnaval de Salvador, o Sindicato da categoria projeta para 50.000 (cinqüenta mil) o número de "cordeiros" que trabalham nos blocos durante os dias da maior festa de rua do planeta, o carnaval de Salvador.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO(ALEMÃO)

PROJETO DE LEI Nº 85/11

Obriga os proprietários de cães das raças: pit bull, dobermann, bull terrier, pastor alemão, fila brasileiro e outras consideradas agressivas e perigosas, a contratarem seguros por acidentes, danos pessoais, seguro de vida, invalidez, e incapacidade, em favor de pessoas que sejam atacadas, vitimadas, mortas e/ou molestadas de qualquer forma por cães dessas e outras raças tidas como perigosas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigados os proprietários de cães das raças: pit bull, dobermann, bull terrier, pastor alemão, fila brasileiro e outras raças de porte físico e força semelhantes, apontadas pelas respectivas associações de cães, a contratarem seguros por: acidentes pessoais, invalidez, incapacidade total ou parcial, perda de membro, cirurgias plásticas e morte, em favor de pessoas que sofram ataques de cães dessas raças, em qualquer local e em qualquer circunstância.

Art. 2º - O disposto neste Projeto de Lei aplica-se a proprietários pessoas físicas e jurídicas, empresas, fazendas, sítios, condomínios e proprietários de toda e qualquer área onde esses cães existam, identificando-se o responsável pelo animal.

Art. 3º - Os proprietários deverão apresentar, anualmente, cópia do contrato com a seguradora ao centro de zoonose da Prefeitura ou em local por ela a ser designado.

Art. 4º - O valor do seguro deverá ser estipulado de acordo com a orientação das seguradoras, cujos critérios deverão obedecer aos valores que cobram a maioria dos seguros, espelhando-se nas suas tabelas e nos seus estudos técnicos.

Art. 5º- A não contratação dos seguros aqui propostos, implicará em sanções penais previstas na legislação, além de multas a serem arbitradas pelo Município e responsabilidade criminal proporcional ao dano causado pelo ataque do cão, já prevista na Lei.

Art. 6º- O Município de Salvador deverá criar um cadastro de cães e seus proprietários que tenham cumprido anualmente esta Lei sob pena de proibir a aquisição desses animais por parte de quem quer seja. A não contratação do seguro aqui proposto poderá acarretar a proibição da circulação desses animais em vias públicas, praias, praças e demais logradouros que não estiverem enquadrados nesta Propositura após sua transformação em Lei municipal.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO (ALEMÃO)

JUSTIFICATIVA

A intenção precípua deste Projeto é preservar a integridade física, emocional, psicológica e até a vida de seres humanos. Todos os dias somos informados pela mídia de ataques indiscriminados de cães dessas raças contra pessoas de todas as idades e muitos desses ataques terminam em grandes traumas, enormes danos físicos, seqüelas e até em morte. Independentemente do sentimento que os donos de cães dessa raça nutrem pelos seus animais, muitas vezes o domínio sobre eles é falho, pois o dono não se prepara tecnicamente para adestrá-los, dominá-los e mantê-los numa postura amigável, mesmo que as tarefas a eles destinados sejam o ataque, a defesa do patrimônio, ou seja, a violência dessas raças é indomável. Apenas para ilustrar a nossa Proposição, podemos citar que o ataque desses animais ocorre das mais variadas formas, em diversos locais e das formas mais imprevisíveis. Ainda buscando ilustrar o nosso argumento, podendo afirmar, com bastante clareza que animais dessas raças são objetos de disputa em ringues em vários locais do Brasil e do mundo, numa demonstração de verdadeira selvageria e falta de total responsabilidade com os próprio cães, incentivando cada vez mais a violência e maus tratos com os animais, com a agravante a serem essas brigas de cães movidas a apostas em dinheiro, o que é totalmente contra a Lei. Ao propormos que os proprietários de animais dessas raças façam seguros por danos contra pessoas e danos em todos os níveis, além de registrá-los em órgãos do governo, estamos trabalhando em duas frentes para coibir este tipo de prática danosa para a sociedade: primeiro, buscamos assegurar que toda pessoa atacada por essas raças tenha todo e qualquer prejuízo ressarcido de forma compensatória pela apólice de seguro; segundo, é que ao registrar o animal em órgão indicado pelo Município, pode-se aí fazer um controle da população desses animais, partindo-se, deste modo, para procedimentos preventivos e educativos envolvendo os proprietários, além, ainda, de coibir de forma direta a realização das contendas caninas já citadas, infinitamente nocivas à sociedade. Afirmamos pois, que Projeto de Lei semelhante foi aprovado no Mato Grasso do Sul e os resultados da aplicação da Lei estão pondo fim a um problema que existe em todo o País e no mundo. Solicito, pois aos vereadores desta egrégia Casa Legislativa, para um exame detalhado desta proposta, pois temos plena certeza de que tanto os proprietários, como a população de Salvador, sentir-se-ão mais seguros quanto à atuação dessas raças de cães e outras tidas como perigosas onde quer que elas estejam.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO(ALEMÃO)

PROJETO DE LEI Nº 86/11

Autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a implantar, em caráter experimental, Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município, em conformidade com o estabelecido em regulamento.

§ 1º - A medida objetiva a melhoria das condições do trânsito, através da redução do número de veículos em circulação nas vias públicas, de 2ª às 6ª feiras, exceto feriados.

§ 2º - As normas regulamentadoras deverão definir os critérios adotados para a implantação da medida, bem como os meses, dias, horários e locais a serem alcançados, conforme os dígitos finais da placa policial.

Art. 2º A restrição ao trânsito não se aplicará aos seguintes veículos:

I – de transporte coletivo e de lotação devidamente autorizados a operarem o serviço;
II – motocicletas e similares;
III – táxis;
IV – de transporte escolar;
V – guinchos;
VI – outros, empregados em serviços essenciais e de emergência, conforme definido em regulamento;
VII – veículos com mais de 03 (três) passageiros;

Art. 3º - A inobservância da restrição objeto do programa de que trata esta Lei acarretará a aplicação da penalidade correspondente, prevista no Código Nacional de Trânsito – CNT.

Art. 4º - Caberá ao SUPERINTENDENTE da TRANSALVADOR, com a participação da Policia Militar, o cumprimento da restrição imposta e aplicar a penalidade cabível.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, objetivando o pleno cumprimento das determinações desta Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura – SETIN fará publicar no "Diário Oficial" do Município, anualmente, relatório informativo apresentando os resultados técnicos obtidos.

Art. 7º - Decorrido o prazo de 04 (quatro) meses, o Executivo, mediante avaliação técnica e pesquisa à população, verificará a necessidade de dar continuidade, ser cancelado ou alterado o controle de restrição ao trânsito.

Art. 8º - No caso de ocorrências extraordinárias, a juízo do Poder Executivo, as restrições previstas nesta Lei poderão sofrer alterações ou ser suspensas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme regulamentação do Executivo.

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado a proceder entendimentos com o Governo Estadual e as Prefeituras dos Municípios limitantes, no sentido de estabelecer um programa integrado de transportes coletivos na região metropolitana.

Art. 10 - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 11 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, à exceção dos artigos que cuidam da aplicação de penalidades, que vigorarão a partir do 30º dia de sua vigência.

Art.13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
BATISTA NEVES

JUSTIFICATIVA

Apesar da enorme frota crescente em Salvador, cerca de 60(sessenta) mil novos carros por ano, verifica-se que a ocupação por carro é baixa, com média de 1,5 passageiros por veículo, justificada pela carência e precariedade do sistema de transporte público e acentuada pela tendência cada vez mais comum da opção pelo transporte individual.

O trânsito intenso gerado pelo excesso de veículos nas ruas e pela subutilização da capacidade do transporte particular, vem causando o saturamento do sistema de tráfego, agravando os congestionamentos e aumentando a emissão de poluentes de origem veicular.

O volume de carros está crescendo muito mais que a população no Brasil e em Salvador. Na última década, enquanto a população cresceu 12%, o volume de carros aumentou 75%: seis vezes mais. Em 2001, o Brasil tinha uma população de 170 milhões de habitantes e uma frota de 21 milhões de carros, ou seja, um veiculo para cada oito pessoas. No fim do ano passado, esta proporção passou a ser de um veiculo para cada cinco habitantes.

Por fim, uma análise regional mostra que as capitais do Nordeste foram as que tiveram maior crescimento no número de veículos em relação ao de habitantes, embora elas ainda tenham uma concentração muito menor do que a de cidades do Sul e Sudeste.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
BATISTA NEVES

PROJETO DE LEI Nº 87/11

Autoriza o Executivo a permitir a cobrança de estacionamento em "SHOPPING CENTERS" no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados do pagamento das taxas referentes ao uso de estacionamento, cobradas por "SHOPPING CENTERS" instalados na Cidade de Salvador, os clientes que comprovarem despesas correspondentes a pelo menos 05 (cinco) vezes o valor da taxa mínima.

§ 1º - A gratuidade a que se refere o "caput" só será efetivada mediante apresentação de notas fiscais que comprovarem a despesa efetuada no estabelecimento.

§ 2º - As notas fiscais deverão, necessariamente, datar do mesmo dia em que o cliente fizer o pleito da gratuidade.

Art. 2º - A permanência do veiculo por 30 (trinta) minutos, no estacionamento dos estabelecimentos citados no artigo 1º deverá ser gratuita.

Art. 3º - O beneficio previsto nesta Lei só poderá ser concedido ao cliente que permanecer por, no máximo, 04 (quatro) horas no interior do "SHOPPING CENTER".

§ 1º - O tempo de permanência do cliente no interior do estabelecimento deverá ser comprovado por meio de emissão de um documento quando de sua entrada no respectivo estabelecimento.

§ 2º - Caso o cliente ultrapasse o tempo previsto para a concessão da gratuidade, passará a vigora a tabela de preços do estabelecimento utilizada normalmente pelo estacionamento.

§ 3º - As empresas administradoras de estabelecimento de "**SHOPPING CENTERS"** terão uma contrapartida onerosa sobre o faturamento, para melhorias de infra-estrutura no sistema de transporte público, em que deverá a TRANSALVADOR administrar os recursos e informar a destinação no Diário Oficial do Município de Salvador, mensalmente.

Art. 4º - Ficam os **"SHOPPINGS CENTERS"** obrigados a divulgar o conteúdo desta Lei por meio de colocação de cartazes em suas dependências, bem como entregar uma cópia resumida a cada veículo durante 30 (trinta) dias da sua entrada em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
BATISTA NEVES

JUSTIFICATIVA

Atualmente, percebe-se que muitos dos veículos que transitam pela Avenida Tancredo Neves e centro da Cidade utilizam o estacionamento, por ser gratuito, para atividades não relacionadas com a utilização dos serviços oferecidos pelos "shopping centers". Assim, é a presente, medida para equilibrar as vagas existentes, permitindo a todos a correta utilização do estacionamento, diminuindo, também, a circulação de veículos na Cidade do Salvador.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
BATISTA NEVES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/11

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao padre Domingos Mianulli

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do inciso I do artigo 191 do Regimento interno, o Título de cidadão da Cidade do Salvador ao Padre Domingos Mianulli

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Padre Domingos Mianulli é sacerdote jesuíta. Nasceu em Nápoles (Itália), no dia 26 de agosto de 1940, mas já é naturalizado brasileiro há anos. Dos seus 51 anos de vida religiosa, 45 foram vividos na capital baiana numa dimensão de serviço para que milhares de crianças, jovens e trabalhadores da Bahia pudessem ter acesso à educação. Prova disso é a sua própria trajetória.

O religioso é diretor do Colégio Antônio Vieira (CAV) há 9 anos. A instituição, que completa 100 anos em 2011, atende cerca de 5 mil alunos, desde o 1º ano do ensino fundamental até a terceira série do ensino médio. Sob a liderança do padre Domingos, o Colégio colabora na formação integral de pessoas intelectualmente competentes e, ao mesmo tempo, sensíveis às necessidades da sociedade, abertas às mudanças, responsáveis, solidárias, comprometidas com a promoção da justiça e o anúncio da fé.

Em 1970, padre Domingos fundou a Educação de Jovens e Adultos do Colégio Antônio Vieira (EJACAV) com o desejo de proporcionar uma educação gratuita e de qualidade, desde a alfabetização até o ensino médio, no turno noturno, aos jovens e adultos da Bahia que, pelos mais diversos motivos, foram excluídos do processo regular de escolarização.

Sempre identificado e comprometido com o ideal jesuíta e com o Projeto Pedagógico Inaciano, em 1993 o padre Domingos Mianulli fundou a ONG intitulada Centro de Estudos e Assessoria Pedagógica (CEAP) no intuito de garantir o direito de aprender, oferecendo possibilidades de futuro aos menos favorecidos da Capital baiana. O CEAP é presente e atuante no cenário da Educação brasileira ao longo de quase duas décadas, desenvolvendo estudos, ações e publicações voltados, principalmente, para a área de promoção/acompanhamento da escolarização de crianças e jovens de classes populares e de formação de professores.

O sacerdote jesuíta atuou também na Pastoral da Juventude, na Coordenação Pastoral da Arquidiocese, foi reitor do Seminário Central e participou do secretariado do Conselho Nacional dos Bispos do Brasil da Regional Nordeste Três (CNBB/ 3), dentre outros cargos de liderança assumidos dentro da própria Companhia de Jesus.

A vida religiosa do padre Domingos, Sj (Sacerdote jesuíta), ao longo desses anos, é exemplo de cidadania e de comprometimento com os princípios cristãos de dedicação ao próximo.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/11

Concede a Medalha Thomé de Souza ao professor Taurino Araújo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao professor Taurino Araújo.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega de referida Medalha em Sessão Solene previamente marcada para este fim.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
BATISTA NEVES

JUSTIFICATIVA

A Medalha Thomé de Souza é considerada a mais alta honraria do Legislativo Municipal, representando um reconhecimento de serviços prestados à Cidade em diversos âmbitos, concedida a personalidades que se destacam por seus trabalhos em prol do desenvolvimento social, econômico e cultural da Cidade do Salvador. Considerado um dos raros estudiosos do Direito moderno, além de cultor da Língua Portuguesa e da Filosofia, o professor Taurino Araújo é Cidadão Honorário do Município de Salvador através da Resolução 1968/09. É também Cidadão Honorário do Município de Gongogi–BA, e sócio efetivo do bicentenário do Instituto dos Advogados da Bahia, instituição da qual fazem parte, desde 1987, juristas da estirpe de Pontes de Miranda, Ruy Barbosa, Josaphat Marinho, Orlando Gomes e Washington Trindade. Em 2010, num universo de aproximadamente 32 mil advogados, Taurino Araújo foi um dos 16 candidatos a desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia, na vaga destinada à Advocacia, comprovando, através de argüição pública, notório saber jurídico e reputação ilibada.

O homenageado é bacharel em Direito pela UESC, antiga FESPI (Federação das Escolas Superiores de Ilhéus e Itabuna), onde se graduou em dezembro de 1993.

Vice-presidente do Diretório Central dos Estudantes da FESPI, Taurino Araújo lutou ardorosamente pela estadualização daquela Universidade, ocorrida no ano de sua formatura.

A destacada participação nas Assembléias Estudantis e nas passeatas, através de constantes visitas à Assembléia Legislativa, a esta Câmara Municipal e à Governadoria, fortaleceram a defesa do ensino público e gratuito, única forma de democratizá-lo, como ocorreu, com a estadualização da Universidade.

Orador da turma de 1993, o discurso por um caminho juncado de flores é uma linda apologia dos ideais de liberdade e justiça o que, na prática, com tanta determinação, permeia o vitorioso percurso intelectual e humano do professor Taurino Araújo, enquanto cantado em verso e prosa o Discurso Através do Amor é uma das mais lindas páginas em homenagem à nossa Cidade, proferido quando do recebimento do Título de Cidadão Honorário.

Taurino Araújo é doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais pela UMSA (Universidad Del Museo Social Argentino), em Buenos Aires, tendo sido orador oficial da cerimônia de Conclusão de Módulos, representando a Turma 4B.

Na tese de Doutorado, fará análise da assimetria patrimonial no Direito enquanto condição para diminuir a crescente distância entre dirigentes e dirigidos.

Nesse trabalho, o professor destaca a separação temporal, real e social dos sujeitos demonstrando, mais uma vez, preocupação com a desigualdade social, a cidadania, o acesso à justiça, a condição humana, a ética e os direitos humanos, a efetividade do processo e a Administração Pública.

Advogado e professor universitário, Taurino Araújo tem destacada atuação na área dos direitos humanos, inclusive como defensor dativo reiteradamente nomeado pelas Justiças Estadual e Federal na Bahia, desde 1996.

Festejado professor de mais de 1000 bacharéis em Direito, a partir de 2002, aliando à experiência de advogado o ensino universitário foi professor de diversos centros a exemplo dos Cursos de Relações Internacionais e de Direito da FIB (2002/2003) e da Fundação 2 de Julho (2004/2008). Comentado articulista do Espaço Opinião do Jornal A Tarde, os pontos-de-vista de Taurino Araújo tem repercutido, inclusive, nos Anais da Câmara dos Deputados, vide Abolição e Limites de Liberdade e On resist quand même, reproduzido no Portal Todos pela Educação, bem como Dia da Língua Nacional e A Morte de um Rei, que receberam críticas muito favoráveis e abalizadas, enaltecendo não somente o homenageado, mas a intelectualidade da Cidade da Bahia e o seu jeito de ser.

A luta em prol da liberdade e da justiça social começou cedo na vida do homenageado. Antes da militância universitária, foi presidente do Grêmio Estudantil do Colégio Estadual de Ubatã, participou ativamente do movimento cultural na Região Cacaueira e na luta pelas Diretas Já.

Taurino Araújo foi, em 1989, o mais jovem secretário de Administração do Brasil. No cargo, Taurino Araújo criou, desenvolveu e praticou a quádrupla de Taurino para melhor emprego do dinheiro público: "o dinheiro não é seu"; o dinheiro parece nosso, mas não é" antecipando-se à idéia de "responsabilidade fiscal" quando ainda nem se falava nisso. A atuação precoce lhe rendeu o título de 'O SECRETÁRIO DO ANO".

Professor de História do Direito e de Antropologia Jurídica, Taurino Araújo é referência como fonte de informação nessas áreas, em todas as mídias debatendo temas como a banalização da violência e a argumentação como alternativa, o Direito Administrativo e a licitação pública.

Não é muito lembrar que a homenagem recebida pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-BA, abril de 2008) decorreu de um Desagravo Público porque as prerrogativas da advocacia estiveram ameaçadas. Ali, em nome da liberdade e da Justiça Social, o homenageado defendeu as prerrogativas do advogado, imprescindível à Administração da Justiça. O Discurso de Taurino Araújo, modelar, escrito em português castiço, foi aprovado como tese de ingresso no secular Instituto dos Advogados da Bahia.

Destacam-se como qualidades do homenageado, o brilho intelectual, a inteligência, o bom humor, a inquestionável cultura e a capacidade de relacionar conceitos, contribuindo nos debates de interesse local, nacional e internacional nos quais o vínculo com a Bahia e os valores de liberdade e de justiça social inevitavelmente aparecem quando se indaga quem é esse homem de coragem e de onde ele vem?

Diante do exposto, a Câmara Municipal do Salvador tem a honra de conceder a Medalha Thomé de Souza ao professor Taurino Araújo.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
BATISTA NEVES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 70/11

"Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal".
Artigo III – Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um dos documentos básicos das Nações Unidas e foi assinada em 1948. Nela, são enumerados os direitos que todos os seres humanos possuem. No seu artigo III – "Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal" – fica claro e evidenciado a obrigação que todos os governantes, das nações que a ele aderiram, incluindo o Brasil, a responsabilidade pela segurança e bemestar de sua população. Se privar desta responsabilidade não é só ferir os princípios da declaração, mas, também, ferir os princípios constitucionais – artigo 144 – do nosso País, bem como os princípios morais de cada cidadão.

A tragédia ocorrida no Rio de Janeiro, em que um jovem matou 12 crianças em uma escola, reacendeu o debate sobre a restrição ao uso de armas e a **um controle maior em prédios públicos**. Na esfera federal, a proposta do deputado federal Sandro Mabel (PR-GO) inclui, ainda, aparelhos de raio-X entre os equipamentos obrigatórios na entrada de unidades de ensino, tanto públicas quanto privadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de detectores de metais nas entradas de todas as escolas públicas municipais de Salvador e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
LÉO KRET

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 71/11

"Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal".
Artigo III - Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um dos documentos básicos das Nações Unidas e foi assinada em 1948. Nela, são enumerados os direitos que todos os seres humanos possuem. No seu artigo III – "Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal" – fica claro e evidenciado a obrigação que todos os governantes, das nações que a ele aderiram, incluindo o Brasil, a responsabilidade pela segurança e bem-estar de sua população. Se privar desta responsabilidade não é só ferir os princípios da declaração, mas, também, ferir os princípios constitucionais – artigo 144 – do nosso País, bem como os princípios morais de cada cidadão.

A tragédia ocorrida no Rio de Janeiro, em que um jovem matou 12 crianças em uma escola, reacendeu o debate sobre a restrição ao uso de armas e a **um controle maior em prédios públicos**. Na esfera federal, a proposta do deputado federal Sandro Mabel (PR-GO) inclui, ainda, aparelhos de raio-X entre os equipamentos obrigatórios na entrada de unidades de ensino, tanto públicas quanto privadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a instalação de detectores de metais nas entradas de todas as escolas públicas estaduais de Salvador e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
LÉO KRET

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 72/11

Considerando que, consoante o art.30 da CF/88, compete aos Municípios promover, no que couber o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

considerando que a delimitação urbana vigente consta da década de 1960, através da Lei nº 1.038/60 e que já não atende mais à realidade urbana da Cidade do Salvador – vez que à época habitavam a Cidade 655.735 mil cidadãos e eram reconhecidos apenas 32 bairros;

considerando que, de acordo com dados do último censo promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Salvador possui 2.676.606 habitantes e que, segundo o próprio contato cotidiano com a população, o IBGE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos trabalham com a existência de, respectivamente, 206 e 186 bairros na Cidade;

considerando a importância de contemplar a noção de pertencimento e de identidade do cidadão soteropolitano, para a eficácia do planejamento da gestão municipal;

considerando, ainda, a necessidade de atualizar e ampliar os dados referentes ao limites dos bairros instituídos pela Lei. 1.038/60 pelos motivos acima expostos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que envie para esta Casa Legislativa o Projeto referente à delimitação urbana e suburbana para os bairros de Salvador.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 73/11

Considerando que a população LGBTT vive em constante vulnerabilidade social, tendo em vista o preconceito radicado em nossa sociedade que resulta constantemente em episódios de violência e discriminação;

considerando que é dever dos entes da Administração Pública intervir, direta ou indiretamente, através de meios que viabilizem o efetivo cumprimento de políticas cidadãs, para o alcance de melhor tratamento e qualidade de vida a indivíduos estigmatizados no convívio social;

considerando que, segundo dados do Grupo Gay da Bahia (GGB), o panorama da violência na Bahia contra o grupo LGBTT é alarmante, conforme levantamento e pesquisas feitos através de denúncias a delegacias e órgãos especializados, apontando, na maioria das vezes, a ignorância e a falta de sensibilização social;

considerando que modelos de segurança pública que preconizem a prevenção e o trabalho em conjunto com a comunidade podem obter resultados mais eficazes e, consequentemente, buscar combater e minimizar episódios de discriminação e maus tratos a grupos vulneráveis de indivíduos;

considerando que, de forma pioneira, outros municípios brasileiros têm implan-

tado ao longo dos últimos anos o titulado Grupo de Trabalho (GT) multidisciplinar, voltado à formação de políticas públicas de atendimento à população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTT);

considerando a exemplo, destaca-se a iniciativa do Executivo Municipal de Fortaleza que implantou o Grupo de Trabalho multidisciplinar contra a homofobia no âmbito da Guarda Municipal, para dirimir e trabalhar as questões relacionadas aos direitos do segmento LGBTT;

considerando que esta ação pioneira no Brasil responde a uma demanda instituída no I Encontro Nacional de Segurança Pública LGBTT, realizado em novembro de 2010, no Estado do Rio de Janeiro, buscando combater a homofobia através da capacitação funcional e do apoio aos operadores de segurança pública;

considerando que a criação do Grupo tem como objetivo executar atividades de segurança pública com a elaboração de diretrizes e recomendações preventivas e repressivas a ações de violência homofóbica, utilizando-se como método central, a realização de pesquisas, a verificar boas práticas nacionais neste sentido, na área de segurança;

considerando, ainda, que dentre as finalidades deste Grupo estão a elaboração de cursos, conteúdos e metodologias de ensino, específicos ao tema, a serem utilizados na capacitação dos servidores municipais, a serem aplicadas diariamente no exercício do dever funcional, assim como em trabalhos de conscientização da população soteropolitana;

considerando que a inexistência de políticas públicas, específicas e alternativas, de combate a essas práticas pela sociedade, contribui para o aumento da violência destinada aos cidadãos e cidadãs LGBTT;

considerando que, diante do exposto, torna-se imprescindível a criação do Grupo de Trabalho (GT) de Combate à Homofobia, na esfera do Poder Executivo da Cidade do Salvador, a fim de traçar um panorama de soluções atinentes a esta questão, unindo políticas de segurança e ações cidadãs, evitando, deste modo, o aumento de ocorrências desste tipo de violência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a adoção das medidas necessárias para criação do Grupo de Trabalho (GT) de Combate à Homofobia, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 74/11

Considerando que a população LGBTT vive em constante vulnerabilidade social, tendo em vista o preconceito radicado em nossa sociedade que resulta constantemente em episódios de violência e discriminação;

considerando que é dever dos entes da Administração Pública intervir, direta ou indiretamente, através de meios que viabilizem o efetivo cumprimento de políticas cidadãs, para o alcance de melhor tratamento e qualidade de vida a indivíduos estigmatizados no convívio social;

considerando que, segundo dados do Grupo Gay da Bahia (GGB), o panorama da violência na Bahia contra o grupo LGBTT é alarmante, conforme levantamento e pesquisas feitos através de denúncias a delegacias e órgãos especializados, apontando, na maioria das vezes, a ignorância e a falta de sensibilização social;

considerando que modelos de segurança pública que preconizem a prevenção e o trabalho em conjunto com a comunidade podem obter resultados mais eficazes e, consequentemente, buscar combater e minimizar episódios de discriminação e maus tratos a grupos vulneráveis de indivíduos;

considerando que, de forma pioneira, outros Estados brasileiros têm implantado ao longo dos últimos anos o titulado Grupo de Trabalho (GT) multidisciplinar, voltado à formação de políticas públicas de atendimento à população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTT);

considerando que a criação do Grupo busca executar atividades de segurança pública com a elaboração de diretrizes e recomendações preventivas e repressivas às ações de violência homofóbica, utilizando-se como método central, a realização de pesquisas, a verificar boas práticas nacionais neste sentido;

considerando, ainda, que dentre as finalidades deste GT estão a elaboração de cursos, conteúdos e metodologias de ensino, específicos ao tema, a serem utilizados na capacitação das Polícias estaduais e das guardas municipais, a serem aplicadas diariamente no exercício do dever, em convenção com a Matriz Curricular Nacional das Polícias;

considerando que a inexistência de políticas públicas, específicas e alternativas, de combate a essas práticas pela sociedade contribui para o aumento da violência destinada aos cidadãos e cidadãs LGBTT;

considerando que, diante do exposto, torna-se imprescindível a criação do Grupo de Trabalho (GT) de Combate à Homofobia, na esfera da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, a fim de traçar um panorama de soluções atinentes a essa questão, unindo políticas de segurança e ações cidadãs, evitando, deste modo, o aumento de ocorrências desse tipo de violência na Bahia e no Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao governador, a adoção das medidas necessárias para a criação do Grupo de Trabalho (GT) de Combate à Homofobia, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.
VÂNIA GALVÃO

ATA

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2011.

PRESIDENTE: VEREADOR PEDRO GODINHO
1o SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2o SECRETÁRIO: VEREADOR HENRIQUE CARBALLAL (ad hoc)

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANDRÉA MENDONÇA, ALEMÃO, BALBINO DE CARVALHO (SABÁ), CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES, CARLOS MUNIZ, CRISTÓVÃO FERREIRA JÚNIOR, DAVID RIOS, DR. PITANGUEIRA, EDSON DA UNIÃO, ERON VASCONCELOS, EVERALDO BISPO, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, JOCEVAL RODRIGUES, JORGE JAMBEIRO, LAUDELINO CONCEIÇÃO, LEO KRET DO BRASIL, LUCIANO BRAGA, MARTA RODRIGUES, ODIOSVALDO VIGAS, OLIVIA SANTANA, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRINHO PEPÊ, PEDRO GODINHO, SANDOVAL GUIMARÃES, TC MUSTAFA e VÂNIA GALVÃO. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente que constou do seguinte: Telegramas do Ministério da Saúde; Projetos de Lei nºs 81 e 82/11 da vereadora Andréa Mendonça, 83/11 do vereador Paulo Câmara, 84 e 85/11 do vereador Alemão e 86 e 87/11 do vereador Carlos Alberto Batista Neves; Projetos de Resolução nºs 16/11 da Mesa Executiva e 17/11 do vereador Carlos Alberto Batista Neves; Projetos de Indicação nºs 66 a 69/11 da vereadora Andréa Mendonça, 70 e 71/11 da vereadora Léo Kret do Brasil, 72/11 da vereadora Olívia Santana e 73 e 74/11 da vereadora Vânia Galvão e Moções nºs 32/11 da vereadora Andréa Mendonça, 33/11 do vereador Edson da União, 34/11 do vereador Heber Santana, 35/11 do vereador Alberto Braga e 36/11 do vereador Geraldo Júnior. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor presidente congratulou-se com os jornalistas Walter Pinheiro e Samuel Celestino, respectivamente, pela eleição para a Presidência da ABI e pelo trabalho realizado à frente do órgão. Associou-se a vereadora Aladilce Souza, em nome do PC do B. Na Tribuna Popular, a Senhora. Maria Lúcia Santos Pereira, coordenadora nacional do Movimento População de Rua, falou sobre a situação da população em situação de rua que não quer continuar a ser vista como tal, caso de Polícia e receber assistencialismo. A população em situação de rua de Salvador hoje é estimada em quase 4 mil pessoas e só dispõe de um albergue para 40 pessoas. Os moradores de rua querem ser tratados como cidadãos e reinseridos na sociedade, com seus direitos à Saúde, trabalho e Habitação, tendo o Município uma dívida grande com eles. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal solicitou a vinda à Ordem do Dia do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 56/09. Também pela

ordem, o vereador Alcindo da Anunciação solidarizou-se com os moradores de rua e sugeriu à Mesa reunião no sentido de medida em favor da votação das matérias dos vereadores, inclusive já houve jurisprudência com pauta específica. O Senhor presidente admitiu, devendo para tanto, fazer-se o acordo. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza observou que a votação deve começar pela ordem estabelecida (Parque Tecnológico primeiro), matéria que é do interesse da Cidade. O Senhor presidente reiterou que só não está havendo votação. De resto, a Casa está funcionando com Sessões, Painéis e audiências. Pela ordem, o vereador Joceval Rodrigues corroborou o quanto colocado pelo vereador Alcindo da Anunciação e o vereador Henrique Carballal ressaltou que o precedente se deu por acordo, juridicamente o que vale é o RI, para agora foi feito acordo no sentido de se votar 03 Projetos do Executivo incluindo o Parque Tecnológico, e depois Proposições de vereadores (acordo de 03 por vereador). Pela ordem, o vereador Jorge Jambeiro também endossou a sugestão do vereador Alcindo da Anunciação. Pela ordem, o vereador Sandoval Guimarães defendeu o aprofundamento da discussão do Projeto do Parque Tecnológico porque há 2 milhões e 700 mil m² de terreno no entorno do Parque. Comentando a Tribuna Popular, o vereador Joceval Rodrigues defendeu ações da Prefeitura e Governo do Estado para a questão que foi municipalizada, mas não teve disponibilizados recursos. O vereador Gilmar Santiago, pela ordem, disse que levaria ao governador a questão, haja vista parecer que a Prefeitura não tem política de ação social. O edil Henrique Carballal ressaltou as ações sociais do governo Wagner, não se aceitando que o Município não tenha políticas sociais para reinserção da população de rua. Na oportunidade, lamentou a incompreensão para o Projeto do Parque Tecnológico que visa à geração de empregos. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão convidou para audiência pública sobre trabalho infantil no Carnaval, amanhã, às 09h00min no Bahia Center. O vereador Alcindo da Anunciação estranhou a postura da oposição com relação ao Parque Tecnológico, questionando o que está por trás do Projeto. Pela ordem, o edil Gilmar Santiago respondeu às ilações do vereador Alcindo da Anunciação que o seu discurso de plantar dificuldades para colher facilidades não colava mais. A vereadora Olívia Santana, em nome do PC do B, solidarizou-se ao pleito trazido pela Senhora Maria Lúcia. Concordou que é preciso haver votações e defendeu o Parque Tecnológico para empregabilidade e desenvolvimento. Pela ordem, o vereador Odiosvaldo Vigas congratulou-se com o jornalista Walter Pinheiro pela eleição para a Presidência da ABI. Pela ordem, o vereador Jorge Jambeiro sugeriu que fossem apresentadas congratulações em nome da Câmara, o que foi acolhido pelo Senhor presidente Paulo Magalhães Júnior. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza registrou manifestação ocorrida pela manhã para denunciar a precariedade dos serviços de Saúde Mental (CAPs). A vereadora Olívia Santana, em outra questão de ordem, informou Moção de pesar pelo terrível acontecimento ocorrido em Realengo, no Rio de Janeiro. E pediu reunião da Mesa para discutir medidas administrativas adotadas quanto ao horário de funcionamento da Casa. Verificada falta de quorum, a Sessão foi suspensa. Não se restabelecendo o quorum, antes de antes de encerrar a Sessão, o Senhor presidente marcou outra para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros diversos dos vereadores: Alfredo Mangueira, Andréa Mendonça e Odiosvaldo Vigas.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO(S) DEFERIDO(S)

PROCESSO Nº : 0739/2011
INTERESSADO (A) : Vereador Carlos Alberto Batista Neves

PROCESSO Nº : 2643/2010
INTERESSADO (A) : Arnaldo Lessa Silveira

PROCESSO Nº : 0760/2011
INTERESSADO (A) : Cesar Conceição Rocha

PROCESSO Nº : 0318/2011
INTERESSADO (A) : Marisol Fonseca A Fernandes

PROCESSO Nº : 0761/2011
INTERESSADO (A) : Tiago S. Castello Branco

PROCESSO Nº : 0790/2011
INTERESSADO (A) : Edson Antonio Machado

PROCESSO Nº : 0800/2011
INTERESSADO (A) : Augusto Cesar Carlos do Carmo

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO Nº : 0792/2011
INTERESSADO (A) : Christovão Alves de Souza

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMOS DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº : 7/2011
PROCESSO CMS : 265/2011
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA : ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
OBJETO : Referente á prestação de serviço de consultoria por escrito e por telefone em Licitações e Contratos Administrativos.
PERIODO : 12(doze) meses,sem limite mensal.
VALOR TOTAL : R$ 6.028.80(seis mil vinte e oito reais e oitenta centavos)
BASE LEGAL : Art. 25, I da Lei Federal 8.666/93, conforme Parecer nº 124/2011 da Procuradoria Jurídica.
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 01.031.038.2001 – 3.3.90.35.000
HOMOLOGAÇÃO : 07/04/2011.

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº : 19/2011
PROCESSO CMS : 0786/2011
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : ENGEL TEC ENG E83M ELEV. E ESCADAS ROLANTE LTDA.
OBJETO : Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Elevadores .
VALOR TOTAL : R$ 7.819.92 (Sete Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos)
BASE LEGAL : Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 01.031.038.2001 - 3.3.90.39.000
HOMOLOGAÇÃO : 06/04/2011

Mais de 50 mil pessoas participam do Concurso Público da Câmara

Inscrições foram encerradas dia 5 de abril e provas serão aplicadas em 1º de maio

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Pedro Godinho (PMDB), assinou, no último dia 7, o edital de homologação das inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Salvador. O prazo para participar do processo seletivo foi encerrado às 12h do dia 5 de abril. Segundo os dados da Assessoria em Organização de Concursos Públicos (AOCP), empresa responsável pela aplicação do exame, são 51.299 candidaturas homologadas para participar do certame.

As provas objetivas e a redação serão aplicadas no dia 1º de maio de 2011 e irão preencher, ao todo, 117 vagas, das quais 50 para o cargo de assistente legislativo municipal (nível médio) e 67 para os cargos de analista legislativo e consultor jurídico (nível superior).

Foto: Valdemiro Lopes



Fachada do Paço Municipal

Cargo	Concorrência (quantidade de candidatos por vaga)
Assistente Legislativo Municipal – Administração Pessoal	323,67
Assistente Legislativo Municipal – Arquivologia	74
Assistente Legislativo Municipal – Biblioteconomia	183
Assistente Legislativo Municipal – Constituição e Justiça e Redação Final/ Direito do Cidadão	433
Assistente Legislativo Municipal – Contabilidade e Finanças	165,38
Assistente Legislativo Municipal – Controladoria	85
Assistente Legislativo Municipal – Cultura	275
Assistente Legislativo Municipal – Defesa dos Direitos da Mulher/ Reparação	324
Assistente Legislativo Municipal – Desenvolvimento Econômico e Turismo	314
Assistente Legislativo Municipal – Educação, Cultura, Esporte e Lazer	656
Assistente Legislativo Municipal – Expediente e Informação Legislativa	127,33
Assistente Legislativo Municipal – Finanças, Orçamento e Fiscalização	113
Assistente Legislativo Municipal – Material e Patrimônio	110,5
Assistente Legislativo Municipal – Memorial	216
Assistente Legislativo Municipal – Planejamento Urbano e Meio Ambiente	313
Assistente Legislativo Municipal – Plenário	202
Assistente Legislativo Municipal – Redação e Revisão	226,2
Assistente Legislativo Municipal – Relações Públicas	101
Assistente Legislativo Municipal – Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social	843
Assistente Legislativo Municipal – Serviços Gerais	75,33
Assistente Legislativo Municipal – Suporte Técnico	138,5
Assistente Legislativo Municipal – Taquigrafia	4,75
Assistente Legislativo Municipal – Transporte, Trânsito e Serviços Municipais	80
Assistente Legislativo Municipal – Treinamento e Desenvolvimento	471
Assistente Legislativo Municipal – Assistência Administrativa	1.192,22
Assistente Legislativo Municipal – Assistência Legislativa	470,71
Consultor Jurídico	202,2

Os candidatos com inscrições homologadas deverão acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br a partir de 20 de abril e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Dentre os cargos de nível médio e superior, há reserva de 6 vagas para portadores de deficiência (assistente legislativo, analista de contabilidade e finanças, analista de recursos humanos e consultor jurídico). O edital também prevê 208 vagas para cadastro de reserva.

A remuneração inicial é de R$1.368,95 para assistente legislativo, e de R$2.157,29 para analista e consultor, com jornada de trabalho de 40 horas.

Provas

Além de questões sobre conhecimentos específicos, as provas exigirão conhecimento em Língua Portuguesa, Legislação Municipal e Informática.

Os postulantes aos cargos de analista na área de taquigrafia e de consultor jurídico, além da prova objetiva, também realizarão prova prática, no dia 26 de junho. Para o cargo de analista na área de Assessoria Técnica às Comissões haverá prova de títulos. O resultado final deverá ser publicado no dia 16 de agosto deste ano. Os candidatos serão nomeados após realização dos exames médicos e psicológicos, com atestado de aptidão.

O cargo de analista legislativo engloba as áreas de Assessoria Técnica às Comissões; Suporte Técnico às Comissões; Comunicação Social; Contabilidade e Finanças; Controladoria; Cultura, Documentação e Memória; Expediente e Informação Legislativa; Material e Patrimônio; Plenário; Recursos Humanos; Redação e Revisão; Serviços Gerais; e Taquigrafia. Para essas vagas, o candidato deve possuir diploma de nível superior em curso específico que corresponda à qualificação necessária para a área.

Já a escolha pelo cargo de consultor jurídico demanda graduação em direito, com inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).